



04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2023

“ALTERA A LEI Nº 1068, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Com fundamento no art. 344 e seguintes da Lei Complementar nº 22/2020 -

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Engenheiro Coelho, a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1068, de 26 de setembro de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a fornecer vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, efetivos e ativos.

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1068, de 26 de setembro de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor do vale-alimentação disposto na presente Lei será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia.

Parágrafo único. Nos casos de admissão ou demissão, o valor do vale-alimentação será proporcional aos dias trabalhados durante o mês.

Art.2º - Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO
Protocolo: 0080 / 2023
Data: 24/02/2023
Hora: 14:49
Autor: Mesa Diretora
Assunto: "ALTERA A LEI Nº 1068, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal "PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA",
aos 23 de fevereiro de 2023.


PAULO CESAR SCHOLL
Presidente


WASHINGTON WAGNER LOPES
Vice-Presidente


FLÁVIA GUIMARÃES LIMA
Primeiro Secretário


JOSÉ JORGÉ DOS SANTOS
Segundo Secretário